

Lei 793/97

Estima a receita e
fixa a despesa do município
para o Exercício de 1998, e
da outras providências

Os representantes legais do povo
do município de Rio Vermelho
Humberto Geras de Santana e eu
Deputado Municipal, sancionamos a
presente Lei

Artigo 1º O Renda para o
Exercício de 1998, é estimada
em R\$ 4.700.000,00 (Quatro milhões
e Setecentos mil reais), segundo
as fontes constantes do formulário
a que se refere o anexo 02
da Lei Federal nº 4320/64 que
se integra a presente Lei
Orçamentária.

Artigo 2º O Despesa é fixada
em igual valor distribuído
por órgãos e unidades, ora
unitárias demonstrado em
consolidação fiscal que se
integra ao Orçamento Conjun-
to estabelecido no anexo
02 da Lei Federal nº 4320/64 que
se integra ao Orçamento
conforme estabelecido no anexo

02 da Lei Federal 4320/64.

Artigo 3º É o poder Executivo autorizado
do a alienar ou former da Lei
os bens móveis inservíveis o critério de
Administração

Artigo 4º É igualmente autorizado
o poder Executivo Municipal a reali-
zar operações de crédito por anteci-
pação de receita quando os recursos
disponíveis se mostrarem insuficientes
para o Exercício de despesas inadividas
aprovadas nesta Lei

Artigo 5º Durante a execução orça-
mentária fica o Executivo Municipal
autorizado a abrir crédito Suple-
mentares (80%) dentro dos limites
as dotações vigentes nos termos do
artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal
nº 4320/64 para repurar as dotações
que se tornarem insuficientes podendo
para tanto 1) Anular parcial ou
totalmente dotações orçamentárias
conforme disposto do item III do
Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Fede-
ral nº 4320/64 II. utilizar o excesso
de arrecadação no former do item II
do parágrafo 3º do artigo 4320/64
III utilizar o produto de operações
de crédito até o limite dos
Despesas de capital conforme
previsto do inciso III, do artigo 164

do Constituição Federal (art. 167)
 III. utilizar o produto de operações
 de crédito conforme item IV do
 parágrafo 1º do art. 43 da Lei
 Federal nº 4320/64

Artigo 6º Bica O Executivo Municipal
 autorizado a realizar operações de
 crédito até o limite dos Despesas
 de Capital conforme previsto no inciso III
 do Art. 167 da Constituição Federal, bem
 como dentro dos limites em vigor.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data
 de sua publicação. A partir de 1º de
 Janeiro 1998.

Artigo 8º Revogam-se as disposições em
 contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho
 Setembro de 1998

Expedito Barbosa da Silva
 Expedito Barbosa da Silva
 Presidente da Câmara

Sancionado o Prefeito Municipal de
 Rio Vermelho no uso de suas
 atribuições legais. Sancionou o
 seguinte Lei, mandando publicar
 para o público, registre-se
 e cumpra-se a que nela
 se contém.

Assinado
 Jesus da Cristóvão Almeida
 Prefeito Municipal

Lei 794/97

Autoriza a realização
 e execução de obras, aquisição
 de equipamentos e de outras
 providências.

A Câmara Municipal de
 Rio Vermelho, aprovou, e eu, Prefeito
 Municipal, sanciono a seguinte Lei.
 Artigo 1º. fica o o Prefeito Municipal
 autorizado a executar as seguintes
 obras no exercício financeiro de 1998.

- Ampliação e Reformas do Jardim de
 Infância e órgãos públicos

- Ampliação do parque de exposições
 Agropecuário.

- Construção e (ampliação) de
 extensão de serviços telefônicos

- Construção e ou melhoria torres
 repetidoras de tv

- Construção e ampliação de lanchas

- Construção e Reforma de Quadras
 Escolares.

- Construção e Reforma de Escolas
 para o pré-escolar.

- Construção de quadras poliesportivas
 nos Escolas de Ensino 1º grau.

- Construção de Parques Recreativos, áreas
 de lazer e campo de futebol

- Construção de Casas na Zona
 Rural e urbana

- Extensão de obras infraestrutura urbana
 - Extensão e instalação da Rede